

COGNA EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ/ME nº 02.800.026/0001-40

NIRE 31.300.025.187

Companhia Aberta de Capital Autorizado

INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COGNA EDUCAÇÃO S.A., A SER REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2021, OU AINDA, EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU REABERTURAS

Razão Social ou Nome completo do debenturista:	
CNPJ ou CPF do debenturista:	
E-mail:	

Manifestação de voto:

(i) a renúncia prévia ao direito de declaração do vencimento antecipado em razão do não atendimento, pela Emissora, do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do inciso "(xiv)" da Cláusula 6.30.2 da Escritura de Emissão, nas apurações realizadas com base nas informações financeiras referentes ao 4º (quarto) trimestre de 2020 e de eventual não atendimento nos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) trimestres de 2021 ("Apurações Objeto de Waiver"), de forma que nenhuma das Apurações Objeto de Waiver, combinadas entre si ou combinadas com quaisquer outras apurações de Índice Financeiro durante a vigência das Debêntures, resulte ou possa vir a resultar, em um evento de vencimento antecipado das Debêntures. A renúncia de que trata este item estará condicionada à verificação de que o não atendimento de Índice Financeiro nas Apurações Objeto de Waiver é decorrente única e exclusivamente da alteração dos critérios de provisionamento contábeis aplicáveis e utilizados por controladas da Emissora para lançamentos extraordinários na provisão para créditos de liquidação duvidosa (PCLD), no valor total de R\$644.000.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro milhões de reais), sendo **(a)** o montante de R\$229.000.000,00 (duzentos e vinte nove milhões de reais) no 2º trimestre de 2020; e **(b)** o montante de R\$415.000.000,00 (quatrocentos e quinze milhões de reais) no 4º trimestre de 2020, sendo o cumprimento desta condição atestado pela Emissora por meio de declaração acompanhada de

memória de cálculo feita com base em suas demonstrações financeiras ou informações trimestrais financeiras, conforme o caso;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

(ii) a renúncia prévia ao direito de declaração do vencimento antecipado em razão de eventual declaração de vencimento antecipado das debêntures objeto da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 6ª (sexta) emissões da Emissora e da 4ª (quarta) emissão da Editora e Distribuidora Educacional S.A., nos termos do inciso “(iv)”, da Cláusula 6.30.1 da Escritura de Emissão, desde que o vencimento antecipado de referida(s) dívida(s) tenha sido declarado única e exclusivamente em razão da não obtenção de renúncia ou consentimento prévio dos respectivos credores para a matéria de que trata o inciso (i) acima;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

(iii) a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da deliberação referente às matérias indicadas nos itens (i) e (ii) da ordem do dia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO:

O Debenturista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher e enviar a presente Instrução de Voto e demais documentos abaixo indicados, conforme orientações a seguir:

- (i)** preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos;
- (ii)** a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente.

A Emissora exigirá que as Instruções de Voto à Distância sejam rubricadas e assinadas com a certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade, conforme §2º do artigo 8º da Instrução CVM 625. Será aceita a Instrução de Voto à Distância que for enviada, com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item 3 abaixo, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, para os e-mails dri@kroton.com.br e fiduciario@trusteedtvm.com.br. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto acima mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia via

acesso ao link, o Debenturista caso queira, poderá votar na AGD, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

Depósito Prévio de Documentos:

Conforme Edital de Convocação, os Debenturistas deverão enviar aos endereços eletrônicos dri@kroton.com.br e fiduciario@trusteedtvm.com.br, preferencialmente, com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. Em todo caso, os Debenturistas ou seus representantes legais, munidos dos documentos exigidos acima, poderão participar da assembleia ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, conforme § 2º, artigo 4º, da Instrução CVM 625. Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Cidade:	
Data:	
Assinatura:	